



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 725/90

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, apro-  
vou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**SÍNTESE:** - Concede aumento salarial e dá outras providências.

**Artº 1º** - Fica concedido aumento salarial aos Servidores Estatutários e em comissão do Executivo e Legislativo, os regidos pela CLT, o pessoal do Magistério, Pensionistas e Aposentados, na base de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de maio de 1990.

**Artº 2º** - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores de todos os anexos das Leis Municipais, pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.

**Artº 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, ao 01  
junho de 1990.

José Luiz Camargo de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Luiz Carlos Grossi*  
Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo